



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº969/2006.

*Dispõe sobre a manutenção e a criação de espaços para a prática de futebol amador e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instalar áreas públicas de futebol amador, bem como promover a manutenção das já existentes, como forma de efetivação do direito social ao lazer.

Parágrafo Único. A instalação e manutenção das áreas referidas no *caput* incluirão, dentre outros:

- I- Instalação e manutenção de quadra ou campo;
- II- Instalação e manutenção de vestiários;
- III- Instalação e manutenção de alambrados; e,
- IV- Fornecimento do material necessário à prática esportiva.

Art. 2º. O programa de que trata essa lei poderá ser custeado com recursos públicos e privados, sempre observadas sua finalidade pública e a gratuidade de sua prestação.

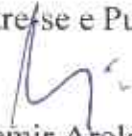
Art. 3º. O programa será implementado gradativamente, dando-se prioridade à manutenção de áreas já instaladas.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 05 de dezembro de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal